

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6090 /2019.

Institui o **MÊS ABRIL VERDE**, dedicado às ações de conscientização em prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.
Em, 17 de Junho de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. Fica instituída no Município de Olinda, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada "**MÊS ABRIL VERDE**", dedicada a ser comemorada anualmente durante todo o mês de Abril, com objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único – O símbolo da campanha aludida no "caput" deste artigo será "um laço" na cor verde.

Art. 2º. Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações afetas a este tema.

Art. 3º. O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Olinda – PE.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 30 de maio de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário